



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 047 - 2023

**Município de Abaeté -
Orçamento Público -
Abertura de Crédito
Adicional - Tipo
Especial -
Providências.**

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica do Município; considerando-se a necessidade de abertura de crédito adicional, tipo especial, na forma disposto nos artigos, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente para sequência de atendimento da alimentação escolar na rede pública municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de R\$127.500,38 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais e trinta e oito centavos), incluindo a seguinte dotação ao orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.05.01 - Secretaria de Educação		
12.306.0056.2120 - Alimentação Escolar para os		
Alunos da Educação Básica		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500.000.0000	64.962,78
	1.552.000.0000	62.537,60
TOTAL GERAL		R\$ 127.500,38

Art. 2º - Como fonte de custeio para suportar a abertura de crédito adicional, tipo especial, autorizado no art. 1º desta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das dotações orçamentárias no importe de R\$127.500,38 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais e trinta e oito centavos):



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.05.01 - Secretaria de Educação 12.361.0056.2025 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 00156)	1.500.000.0000 1.552.000.0000	795,17 48.258,49
02.05.01 - Secretaria de Educação 12.365.0056.2030 - Manutenção da Merenda Escolar nas Creches Municipais 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 00180)	1.500.000.0000 1.552.000.0000	202,58 199,44
02.05.01 - Secretaria de Educação 12.365.0056.2031 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Pré Escolar 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 00181)	1.552.000.0000	8.975,41
02.05.01 - Secretaria de Educação 12.361.0056.2025 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 00202)	1.500.000.0000 1.552.000.0000	5.849,68 5.104,26
02.07.01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 04.122.0043.2055 - Atividades dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (Ficha 00334)	1.500.000.0000	58.115,35
TOTAL GERAL		R\$ 127.500,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de Outubro de 2023.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



DA JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, ilustres edis.

O orçamento público do Município, como é como a todos os entes públicos, requer correção e adequação ao longo de sua execução, com exclusões, alterações ou inclusões de novas dotações para atender ao interesse público.

O inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 prevê a possibilidade de abertura de crédito adicional, do tipo especial, para inclusão de dotação no orçamento vigente. É condição prévia para autorização legislativa a indicação de fonte de custeio, na forma disposta no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no caso, anulação de saldo existente (Doc. Anexo).

Portanto, para fins de se assegurar a continuidade de projeto atividade alimentação escolar na rede pública municipal, assegurando o direito fundamental de acesso à educação e à merenda escolar, cuja oferta sofre variação ao longo do ano, requer seja a matéria submetida à tramitação em regime de urgência e, espera-se, a sua regular aprovação.

Abaeté, 19 de Outubro de 2023.


Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal